PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7902/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de infraestrutura decorativa, cenográfica e de iluminação destinada à realização do 9º Natal Iluminado de Francisco Morato, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 13/11/2026 ÀS 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público que a Prefeitura de Francisco Morato, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça da Liberdade, nº 10, Jardim Sinobe, Francisco Morato-SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06 "G", de 15 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de infraestrutura decorativa, cenográfica e de iluminação destinada à realização do 9º Natal Iluminado de Francisco Morato, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estiverem devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.novobbmnet.com.br, nos termos do art. 9º do Decreto nº 10.024/19.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

2.6. Do Consórcio

2.6.1. Observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação das LICITANTES reunidas em CONSÓRCIO fica condicionada ao atendimento aos seguintes requisitos:

2.6.1.1. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança.

2.6.1.2. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

2.6.2. A constituição e o registro do consórcio deverá prever:

2.6.2.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

2.6.2.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

2.6.2.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

2.6.2.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

2.6.2.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

2.6.2.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

2.6.3. Em relação à habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) nos valores de habilitação econômico-financeira em relação ao exigido para licitantes individuais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.6.4. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciada acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do consórcio da presente licitação.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

3.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

3.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

3.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

3.11. A apresentação da proposta implica o compromisso da licitante de executar integralmente o objeto da contratação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, responsabilizando-se pela confecção, impressão, montagem e entrega de todos os carnês, bem como pela disponibilização de toda a infraestrutura, equipamentos, sistemas, materiais, insumos, mão de obra qualificada e demais recursos necessários à perfeita execução contratual.

3.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

3.14. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

3.15. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor global.**

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que superar a melhor oferta, deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

4.9. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**

4.10. No pregão eletrônico, **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.15. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado. Serão admitidos lances intermediários iguais ou superiores ao melhor lance

registrado, desde que inferiores ao último lance do próprio licitante e observado o intervalo mínimo estabelecido no sistema.

4.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.22. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.24. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.25. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

4.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

4.26.2. empresas brasileiras;

4.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.28. Será desclassificada a proposta que:

4.28.1. contiver vícios insanáveis;

4.28.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

4.28.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.28.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.28.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.29. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.30. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

4.30.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

4.30.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.31. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.31.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.31.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.32. O licitante deverá acompanhar a sessão e responder às convocações realizadas pelo Pregoeiro no sistema, sendo de sua responsabilidade a perda de prazos decorrente da ausência ou saída da plataforma.

4.32.1. Na negociação, a ausência de resposta, após uma única reiteração pelo prazo de 10 (dez) minutos, será considerada recusa à redução do preço, mantendo-se o último valor ofertado para análise, sem aceitação automática da proposta.

4.32.2. Quando a manifestação ou o envio de documento for indispensável ao julgamento da proposta ou à habilitação, o não atendimento no prazo fixado acarretará a desclassificação ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.

4.32.3. A ausência reiterada e injustificada de resposta, quando causar atraso ou prejuízo ao certame, será registrada em ata e encaminhada à autoridade competente para apuração de eventual infração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.33. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a

negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.33.1. O prazo será prorrogado uma única vez, por mais 2 (duas) horas, desde que o licitante apresente solicitação fundamentada no chat do sistema antes do encerramento do prazo original. Pedidos intempestivos, genéricos ou sem justificativa serão indeferidos.

4.34. O licitante que não atender ao disposto no item 4.33, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

5.4. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos seguintes termos.

5.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.5.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela licitante, conforme sua natureza jurídica.

5.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.5.2.1. Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

5.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

5.6.1. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista deverão ser apresentados pela licitante conforme sua natureza jurídica.

5.6.2. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

5.6.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

5.6.5. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

5.6.6. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

5.6.7. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

5.6.8. Para fins de atendimento a quaisquer das exigências de regularidade fiscal e trabalhista constantes deste item 6.6 e seus subitens, serão admitidas, em igualdade de condições e com idêntica eficácia jurídica, as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa emitidas pelos órgãos competentes, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional e da legislação correlata.

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

5.7.2. Serão considerados compatíveis os serviços de fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas decorativas, cenográficas, iluminação,

sonorização ou equipamentos similares destinados à realização de eventos culturais, turísticos, institucionais, comemorativos ou de natureza semelhante.

5.7.3. O atestado deverá demonstrar que a licitante possui experiência na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto pretendido, observadas as características, condições e complexidade compatíveis com a presente contratação.

5.8.1. VISTORIA TÉCNICA

5.8.1.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h, horário de funcionamento da Praça Belém da Serra, local a ser realizado a apresentação, dos quais deve ser agendada por meio do telefone (11) 4488-2145, ou, apresentar **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**, conforme **ANEXO II**.

5.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.9.1. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

5.9.1.1. As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

5.9.1.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

5.9.1.3. Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente.

5.9.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.9.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

5.9.3.1. A comprovação do requisito previsto no item **5.9.3.** Deverá ser feita por meio de documento elaborado pela empresa, contendo a memória de cálculo e valores exigidos, devidamente assinado por profissional habilitado.

5.9.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

5.10. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.10.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.10.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

5.10.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

5.10.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.10.6. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

5.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

5.12. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

5.13. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

5.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.15. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

5.16. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

5.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6. DO CONTRATO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

6.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados a partir da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de Francisco Morato, sito à Praça da Liberdade, 10, Jardim Sinobe, neste Município, para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis.

b) disponibilizar outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

6.2.2. A assinatura do contrato poderá ser no formato eletrônico conforme decreto municipal nº 114-G-2025.

6.3. É facultado à Administração, quando a contratada não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida à ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

6.4. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente das cominações previstas no item DAS SANÇÕES.

6.5. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Os prazos dos itens 6.2 e 6.2.1 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

8. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

8.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da Administração.

8.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços serão reajustados pela variação acumulada do **índice INPC**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, aplicável ao saldo contratual remanescente.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento da parte interessada e comprovação do fato causador do desequilíbrio e de sua repercussão efetiva sobre os encargos contratuais.

8.6. Os critérios, a forma de cálculo, os documentos necessários, os procedimentos e as demais condições aplicáveis ao reajuste e ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação integral do objeto contratado.

9.1.1. A subcontratação parcial poderá ser admitida exclusivamente para atividades acessórias, complementares ou especializadas, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor contratual, desde que previamente autorizada pela Administração.

9.1.2. Em qualquer hipótese, permanecerá sob responsabilidade integral da contratada a execução do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, especialmente aquelas que constituem o núcleo principal dos serviços de zeladoria urbana previstos no Termo de Referência.

10.DA GARANTIA DO CONTRATO

10.1. O contratado deverá apresentar à Contratante, como condição para a execução do objeto, prova de prestação de garantia em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial anual do contrato.

10.1.1. A escolha da modalidade da garantia de execução contratual deve ser manifestada via chat da plataforma, as modalidades estão descritas conforme item 10.2.

10.2. MODALIDADES: Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (sob forma escritural e avaliados por valor econômico conforme Ministério da Economia);

II - Seguro-garantia, com vigência igual ou superior ao contrato, mantendo-se válido mesmo em caso de não pagamento do prêmio pelo contratado;

III - Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

10.3. Caso a modalidade escolhida seja o Seguro-Garantia (Art. 96, § 3º), a garantia deverá ser prestada no prazo máximo de **1(um) mês**, contados da homologação da licitação e sempre anteriormente à assinatura do contrato, Para as demais modalidades, o prazo será de **5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação para assinatura.

10.3.1. O prazo para apresentação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Contratante.

10.4. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:

10.4.1. A garantia deverá ter vigência mínima de **3 (três) meses**, devendo ser renovada sucessivamente até a extinção das obrigações contratuais.

10.4.1.1. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá acompanhar as modificações de vigência do contrato principal mediante endosso.

10.4.2. Nos termos do Art. 96, § 2º, em caso de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado fica desobrigado de renovar a garantia até a ordem de reinício.

10.5. ATUALIZAÇÃO E REFORÇO:

10.5.1. A celebração de Termos Aditivos que impliquem acréscimo de valor ao contrato exigirá o reforço proporcional da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do objeto e da apresentação da Nota Fiscal, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

11.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura contendo os dados bancários para crédito, bem como apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista pertinente, incluindo as certidões relativas à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas com erro, inconsistência ou desacompanhadas da documentação necessária serão devolvidas à contratada para regularização, hipótese em que o prazo para pagamento ficará suspenso,

reiniciando-se a contagem após a reapresentação correta dos documentos, sem ônus para a Administração.

11.4. Os requerimentos e documentos apresentados para fins de pagamento deverão observar as orientações da fiscalização do contrato.

11.5. No caso de atraso do pagamento superior ao prazo estabelecido no item 11.1. pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.**

11.6. Deverá constar na Nota Fiscal a retenção do Imposto de Renda nos termos da **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**, com as alterações promovidas pela **Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023**, bem como em conformidade com o **Decreto Municipal nº 142 "G"/2023, de 1º de setembro de 2023**.

11.7. Dos valores devidos serão retidos os correspondentes ao ISS (Imposto Sobre Serviço), conforme a **Lei Complementar nº 51/1997 com as atualizações das Leis Complementares Municipais nº 313/2017 e nº 314/2017** e demais normas aplicáveis, quando incidente sobre a operação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9. fraudar a licitação

12.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

13.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, no ambiente correspondente a este certame, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura.

14.2. O acesso ao certame, às impugnações, aos pedidos de esclarecimento e às respectivas respostas é público e poderá ser realizado no Sistema BBMNET, por meio do botão "**Sociedade**".

14.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão conter a identificação do interessado, a indicação objetiva do ponto questionado e os respectivos fundamentos.

14.4. A resposta será divulgada no Sistema BBMNET no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. 10.5. As respostas divulgadas integrarão o Edital para todos os efeitos e vincularão a Administração e os licitantes.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a alteração promovida afetar a formulação das propostas.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

08.02	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**
13.3920032.2036	**PRODUÇÃO DE MOSTRAS E ATIVIDADES DA CULTURA**
3.3.90.39	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
VÍNCULO 01	

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a está licitação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

16.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

16.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.franciscomorato.sp.gov.br, Transparência Pública - Portal Transparência Prefeitura - Licitações

16.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;

16.14.2. ANEXO II - Declaração de opção por não realizar a visita técnica

16.14.3. ANEXO III - Minuta do Contrato;

16.14.4. ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação.

Francisco Morato, 28 de outubro de 2026.

FÁBIO TORRES DE SENE
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de infraestrutura decorativa, cenográfica e de iluminação destinada à realização do 9º Natal Iluminado de Francisco Morato, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais, estruturas, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos, cenográficos e de iluminação, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3. Os elementos deverão ser instalados e disponibilizados em condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização, observados os quantitativos, especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos definidos neste Termo de Referência.

1.4. A contratação tem por finalidade proporcionar a adequada ambientação dos espaços destinados ao 9º Natal Iluminado de Francisco Morato, previsto para o período de 24 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027, contribuindo para a realização das atividades natalinas e para o acesso da população às ações culturais promovidas pelo Município.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de infraestrutura decorativa, cenográfica e de iluminação destinada à realização do 9º Natal Iluminado de Francisco Morato, contemplando os elementos e equipamentos especificados neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Un	Qtd
1	**Casa do Papai Noel** *ÁREA EXTERIOR DO CORETO (CENOGRAFIA EXTERNA)* - **Estrutura :** Fechamento executado integralmente em madeira pinus tratada em autoclave, com acabamento rústico na cor branco envelhecido. • **Janelas:** 08 unidades com fechamento em vidro, medindo aprox. 1,20m (alt) x 0,80m (larg) cada. • **Bengalas Iluminadas:** 04 conjuntos decorativos 2D (aprox. 2,50m x 2,50m), estrutura em ferro chato 3/8", contorno em cordões de LED vermelho/branco (100 LEDs, 220V, IP44, mín. 5W por cordão, interligação de até 10 cordões). • **Cascatas de LED:** 04 cascatas com 400 LEDs cada, fio branco 1,8mm, uso externo (220V, IP44, quedas de 35cm, extensão de 10m + 1m cabo, mín. 15W, interligação de até 3 cascatas). • **Festão aramado:** 24 metros lineares de festão verde em PVC (Ø 20cm) com cordões de 100 LEDs (80 fixos e 20 estrobo branco frio, 220V, IP44, mín. 5W). • **Cercado decorativo:** 24 metros lineares em madeira pinus (alt. 1,10m), pintura vermelha em tinta emborrachada para exposição externa. • **Laços decorativos:** 10 laços em veludo vermelho (larg. 40cm) com proteção UV. destinados à composição e acabamento dos elementos cenográficos. • **Árvores 2D:** 02 árvores em estrutura metálica de ferro chato 3/8" branca anticorrosiva, contorno em fita LED neon flex 11mm (12V, verde e amarelo, com fontes externas compatíveis). • **Guirlanda:** 01 unidade circular (Ø 80cm) aramada, PVC antichama, com ornamentos e LED. • **Personagens:** 02 Elfos Brincalhões em fibra de vidro de alta resistência (450g/m²), reforço em aço galvanizado/metalon, pintura PU de alto brilho/fosca com filtro UV (dimensões aprox. 0,50m x 0,45m x 0,90m).	Und.	01
2	**Casa do Papai Noel - cenografia interna coreto** • **Fechamento e Teto:** Fechamento todo em madeira pinus autoclave vermelha. Teto iluminado com cordões de LED (100 LEDs, fio verde 2,2mm, 220V, IP44, mín. 5W, interligação de até 10 cordões). • **Painel e Identificação:** Painel com letreiro em PS 10mm com inscrição "Papai Noel" em estrutura metálica tubo 15x15mm, revestido em veludo vermelho. • **Piso:** 45m² de carpete tipo grama sintética verde de 15mm. • **Trono do Papai Noel:** 01 Poltrona de luxo em madeira de reflorestamento (pinus), assento com percinta elástica, feltro isolante e espuma D-28 laminada. Forração integral em veludo vermelho com encosto trabalhado em capitonê (botões). Dimensões: 1,10m (larg) x 0,73m (prof) x 1,24m (alt).	Und.	01

	• **Puffs:** 02 puffs assentos duplos em veludo vermelho, mesmo padrão do trono. • **Lareira Cenográfica:** 01 unidade em fibra de vidro (450g/m²) com reforço interno metálico, pintura PU com filtro UV. Medidas: 1,24m x 0,51m x 1,24m. • **Quebra-Nozes:** 02 bonecos tradicionais em fibra de vidro (450g/m²), reforço metálico, pintura PU com filtro UV. Altura: 2,50m. • **Árvore Nevada:** 01 árvore de Natal modelo nevada (alt. 2,10m), ornamentada com caixas de presentes vermelhas e laços dourados (30x30cm). Iluminação em cordão LED branco quente (100 LEDs: 80 fixos e 20 strobos branco frio), ponteira de estrela dourada. • **Elementos Complementares:** 01 Cavalo de Balanço em fibra de vidro (alt. 1,40m); 01 Caixa de Correio em fibra de vidro (alt. 1,20m); 01 Bengala Natalina em fibra de vidro (alt. 1,80m). Todos com pintura PU de alta resistência e filtro UV.		
3	**Árvore de Natal Cenográfica de Grande Porte (12m)** • **Dimensões e Estrutura:** Altura de 1.200 cm e diâmetro de base de 500 cm. Estrutura metálica tubular de aço, modular e reforçada, com tratamento anticorrosivo e pintura protetiva. • **Revestimento:** Formato cônico revestido integralmente com festão verde de alta densidade e volumetria. • **Adornos:** Bolas natalinas vermelhas, grandes flocos de neve com iluminação interna branco frio e ponteira superior em formato de estrela luminosa. • **Iluminação:** Cordões de LED blindados branco quente (100 LEDs por cordão, fio 2,2mm, sete fios de cobre, uso externo, 220V, extensão 10m, conectores macho/fêmea para interligar até 10 conjuntos, potência mínima. 5W e proteção IP44).	Und.	01
4	**Urso Cenográfico Decorativo com Movimento Automatizado** • **Dimensões Mínimas:** 3,00m (altura) x 2,15m (largura) x 1,90m (profundidade). • **Estrutura:** Esqueleto metálico em tubos de aço galvanizado de alta resistência com acabamento em esmalte sintético. • **Revestimento e Luz:** Cabeça, braços e pernas revestidos integralmente por festão de LED de alta intensidade na cor amarela brilhante (com proteção UV e antichama). • **Mecanismo:** Sistema motorizado de baixa rotação interno na cabeça para rotação automática suave de 90 graus (ilusão de movimento), acionado por controle/sistema seguro e silencioso. • **Face:** Olhos, nariz e boca confeccionados em PVC de alta qualidade com acabamento adesivado.	Und.	01
5	**Serviço de Personagem Vivo — Papai Noel** • **Atuação:** Atendimento continuado de 14 dias (05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 de dezembro), das 18h30 às 22h30 na área do Coreto. • **Figurino:** Traje tradicional completo de alto padrão (calça e casaco vermelhos com	Und.	01

	acabamento em pelúcia branca densa, cinto largo preto com fivela, botas pretas limpas e gorro natalino). • **Caracterização:** Barba e bigode brancos de aspecto natural e uniforme (natural ou aplique profissional realístico). Higienização obrigatória diária.		
6	**Portal Papai Noel LED 3D Interativo** • **Dimensões:** 4,50m (largura) x 0,50m (profundidade) x 4,50m (altura), com vão livre inferior para passagem segura de pedestres. • **Composição e Fechamento:** Estrutura em metalon 15x15mm e 20x20mm com pintura externa. Figuras do Papai Noel centralizado, árvore natalina e presentes revestidos com tela de PVC tensionada (vermelho, branco, dourado e verde). • **Elétrica:** Cordões de LED (100 lâmpadas: 80 fixas e 20 strobo branco frio, 220V, IP44, mín. 5W por cordão). Contornos definidos por mangueira de LED de 13mm (36 LEDs/metro, visão 360°, mín. 3W/metro, 220V).	Und.	01
7	**Caixa de Presente Gigante 3D (Modelo A3)** • **Dimensões e Material:** 4,45m (larg) x 4,45m (alt) x 0,50m (prof). Estrutura metálica vazada em metalon 15x15mm e 20x20mm com pintura dourada de alta resistência. • **Revestimento:** Revestida em tela translúcida de PVC dourada para difusão de luz. • **Iluminação:** Cordões de LED internos (100 LEDs: 80 fixos e 20 strobos branco frio, 220V, IP44). Contornos em mangueira de LED de 13mm (36 LEDs/m, 3W/m, 220V). Inclui grande laço superior integrado.	Und.	02
8	**Cometa Cenográfico Luminoso — Estrutura 3D** • **Dimensões e Esqueleto:** Altura mínima de 2,70m x 1,50m (larg) x 0,20m (prof), com haste de fixação atingindo 3,00m de altura. Tubo metalon 20x20mm (parede mínima. 0,90mm) com ancoragem para o solo. • **Estrela do Cometa:** Estrela superior de 5 pontas (mín. 60 cm), contorno em mangueira de LED vermelha e preenchimento com LEDs blindados branco frio (220V). • **Corpo e Cauda:** Preenchido por aprox. 500 pontos de luz em cordões de LED blindados (80 fixos azuis e 20 strobos branco frio, retificador blindado). Contorno em mangueira LED 13mm (30 fixos rosa e 06 intermitentes branco frio, 6.500K).	Und.	16
9	**Portal Encanto** **Portal Encanto — Conjunto Cenográfico 2D** • **Dimensões Totais:** Área de abrangência de 5,30m x 10,30m, potência total de 1430W. Estrutura metálica em aço carbono com pintura cinza platina. • **Elementos Inclusos:** 01 Caixa de Presente (2,70m alt com laço de 80cm); 02 Bolas Natalinas 2D (01 unidade de Ø 1,20m e 01 de Ø 1,00m); 02 Pinheiros Estruturais 2D (01 com alt. 4,10m e 01 com alt. 2,80m); 01 Portal Doce de passagem (largura de 7,90m, com faixas decorativas integradas).	Und.	02

	• **Tecnologia de Luz:** Preenchimento com cordões de LED blindados (220V, proporção de 1 LED strobo branco frio para cada 4 LEDs fixos coloridos correspondentes). Contorno periférico em mangueira de LED em PVC flexível extrusado transparente de 13mm (36 LEDs/m, 220V).		
10	**Sistema de Iluminação de Árvores Naturais (Tronco e Copa)** • **Capacidade:** Dimensionado para cobertura técnica de 40 árvores naturais da praça, com alcance vertical de até 6,00 metros de altura por espécime. • **Iluminação:** Cordões de LED blindados (IP44), cor branco quente (warm white, aprox. 3.500K). Composição por cordão: 100 LEDs (80 fixos e 20 com efeito estroboscópico, na proporção 1 piscante para 4 fixos). • **Construção:** Fio verde integrado à vegetação (10m de extensão, composto por 4 fios de 2,2mm, LEDs de Ø 5mm blindados na base com silicone e capa plástica verde rígida)	Und.	01
11	**Lâmpada Estroboscópica Profissional Externa** • **Mecânica:** Lâmpada de descarga interna tipo Xenon na cor branca, potência 10W, alimentação 220V / 60Hz. Frequência estável de 50 a 60 flashes por minuto. • **Proteção:** Lente/cúpula externa transparente em policarbonato prismático para alta dispersão de luz, base inferior para fixação rígida e grau de proteção IP44. Dimensões aproximadas: 7,5 x 80 mm.	Und.	150
12	**Tubo Luminoso Efeito Cascata de Neve (SnowFall / Meteor LED)** • **Tamanho e Luz:** Tubo transparente rígido com 1,00 metro de comprimento, equipado com no mínimo 60 LEDs SMD na cor branco frio (6.500K). • **Efeito:** Circuito eletrônico integrado interno para efeito sequencial descendente dinâmico (simulação de meteoro ou queda de neve). Alimentação bivolt automática (120/220V), consumo de 5W. Próprio para aplicação vertical suspensa em galhos ou fachadas.	Und.	300
13	**Refletor LED SMD de Alta Potência para Iluminação de Copas (Holofote)** • **Técnico:** Potência nominal de 50W, emissão de luz na cor verde, alimentação bivolt automática (AC 85-265V). • **Carcaça:** Corpo injetado em alumínio com tratamento anticorrosivo, fechamento frontal em vidro temperado resistente a impactos, ângulo de abertura de 120°, vedação IP66 contra jatos d'água e poeira. Inclui suporte articulado traseiro para direcionamento do foco.	Und.	50
14	**Pórtico Floco** **Pórtico Retangular Luminoso (Modelo Pórtico Floco)** • **Grandes Dimensões:** Portal de passagem medindo 4,50m (altura) x 10,50m (largura) x 0,80m (profundidade). Adequado para vãos de circulação de veículos e pedestres.	Und.	04

	• **Metalurgia:** Estrutura principal em tubos de aço carbono metalon 30x30mm (parede 1,80mm), adornos internos em barras de ferro chato 3/8 x 1/8. Pintura automotiva dourada de alta resistência externa. • **Cenografia Superior:** Flocos de neve destacados montados em metalon 15x15mm na parte superior. • **Luz:** Contorno em mangueira LED 11 mm (24 LEDs/m, 220V) e preenchimento denso tipo cortina com cordões de LED blindados IP44 (100 LEDs: 80 fixos e 20 strobo, fio de 2,2mm de cobre, extensão 10m, pot. 5W por cordão)		
15	**Iluminação Arquitetônica Dinâmica de Árvores com LED Pixel e Neon** • **Tecnologia Endereçável:** Sistema de iluminação inteligente RGB através de LED Pixel endereçável tipo semente (tensão 12V ou compatível) distribuído pela copa e galhos, integrado com controladores digitais programáveis de sinal. • **Efeitos:** Capacidade de gerar efeitos de perseguição de luz (chasing), ondas coloridas sincronizadas, transições graduais de paleta, pulsação e dimerização mapeada. • **Tronco:** Contornado por mangueira de LED flexível em PVC acompanhando as curvas naturais dos galhos. Instalação limpa, sem perfurações no córtex da árvore. Sistema elétrico com fontes, controladores e cabos de dados blindados para uso externo	Und.	01
16	**Cercado Perimetral de Madeira Decorativo** • **Módulos:** Réguas verticais em madeira pinus tratada com extremidades recortadas (formato tradicional), fixadas em travessas horizontais, formando painéis de delimitação contínua. • **Medidas e Pintura:** Módulos medindo 60 cm (altura) x 1,00 metro (comprimento). Pintura protetiva com tinta emborrachada de alta resistência externa. • **Encaixe:** Sistema integrado de união/macho-fêmea e pés de apoio estáveis para montagem sequencial harmônica ao redor de canteiros e cenários. \|	Und.	300
17	**Pinheiro Luminoso Cenográfico Tridimensional (cor verde)** • **Dimensões:** Estrutura volumétrica 360° medindo aprox. 4,10m (altura) x 2,55m (largura) x 2,55m (profundidade), potência de 450W. • **Sustentação:** Tronco estrutural central em tubo redondo de aço carbono de 2 polegadas, galhos metálicos em diferentes níveis reproduzindo a geometria de um pinheiro natural. Pintura geral na cor verde. • **Iluminação Dedicada:** Preenchimento de alta densidade em toda a extensão dos galhos com cordões de LED verde (100 LEDs por cordão: 80 fixos verdes e 20 strobo branco frio, fio verde 2,2mm de cobre, 220V, IP44, extensão 10m)	Und.	5
18	**Presépio Jerusalém Gigante Iluminado** • **Composição (09 Elementos):** Conjunto cenográfico composto pela Sagrada Família (Maria, José e Menino Jesus) integrada à Manjedoura com Estrela Guia superior (2,79 m alt x 3,71 m compr); 03 Reis Magos (Gaspar: 1,78m x 1,46m; Melchior: 1,79m x	Und.	01

	1,31m; Baltazar: 1,93m x 1,42m); 01 Pastor de Ovelhas (1,75m x 1,30m) e 01 Ovelha em pé (0,94m x 0,92m). • **Estrutura:** Silhuetas e desenhos bidimensionais vazados construídos em metalon 15x15mm e barras de ferro chato, com pintura anticorrosiva de alta resistência. • **Luz:** Contorno periférico integral aplicado com mangueira de LED de 13mm de diâmetro (36 LEDs por metro, posicionamento deitado para visualização em 360°, potência de 3W/m, 220V, uso externo). Bases de apoio estáveis individuais.		
19	**Painel Luminoso de Postes Externos com LED Pixel Mapeado** • **Tamanho:** Painéis retangulares de fixação em postes medindo 200 x 100 cm, em quadro metálico de suporte. • **Iluminação:** Tecnologia LED Pixel Semente RGB endereçável (tensão 12V), distribuídos em linhas verticais com espaçamento rígido de 8 cm entre os pontos. • **Sincronia:** Equipado com controlador digital programável e fontes seladas. Capacidade de rodar animações, transições de cores mapeadas, desenhos e símbolos natalinos sincronizados através de endereçamento individual.	Und.	02
20	**Equipamento de Acessibilidade — Carro Escalador de Escadas** • **Finalidade:** Dispositivo motorizado portátil para transporte seguro de pessoas em cadeiras de rodas sobre escadarias (garantia de acessibilidade ao evento). • **Mecânica:** Deslocamento por esteiras de borracha antiderrapante e não marcante. Velocidade média de 5,7 metros por minuto. Sistema de tração por correia dentada, redutor e engrenagens em aço endurecido. Frenagem eletromagnética negativa automática integrada. • **Elétrica:** Alimentação por bateria recarregável selada (chumbo-ácido, 12V / 24Ah), livre de manutenção. Inclui carregador eletrônico embutido com LEDs indicadores de carga. • **Segurança:** Haste com ganchos deslizantes reguláveis para fixação de diversos modelos de cadeiras de rodas, cinto de segurança ajustável, apoio de cabeça regulável, botão de emergência de interrupção imediata, chave de segurança e indicador de inclinação angular da escada (suporta rampas de até 35°). Autonomia para subida equivalente a 50 andares (com carga de até 130 kg)	Und.	01
21	**Sistema de Sonorização Profissional para Som Ambiente** • **Mesa de Som:** 01 unidade com no mínimo 4 canais de entrada independentes, suporte a conexões de microfone (XLR) e linha (P10/RCA), com controles de equalização de bandas, ganho e mixagem. • **Amplificadores:** 02 unidades de amplificadores de potência profissional (classe de desempenho correspondente a 450W RMS por canal ou equivalente), com circuitos integrados de proteção contra curto-circuito, sobrecarga e superaquecimento. • **Caixas Acústicas:** 08 caixas de som de alta fidelidade para ambiente externo (potência mínima de 150W RMS cada), carcaça resistente a intempéries e poeira, resposta de frequência mínima de 60 Hz a 18 kHz.	Und.	01

	• **Acessórios:** Fornecimento de todo o cabeamento blindado, conectores profissionais (SpeakON/XLR), caixas de proteção elétrica contra surtos e instalação com distribuição uniforme pela praça.		

2.2. O presente serviço possui natureza não continuada, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, destinando-se exclusivamente à realização do evento no período de 24 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A contratação decorre da necessidade administrativa de disponibilizar infraestrutura decorativa, cenográfica e de iluminação para a realização do 9º Natal Iluminado de Francisco Morato, proporcionando adequada ambientação dos espaços destinados ao evento.

3.2. Considerando a realização do evento no período de 24 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027, faz-se necessária a instalação de estruturas decorativas, cenográficas, iluminação, sonorização e demais elementos previstos, garantindo condições adequadas para a realização das atividades e visitação do público.

3.3. A Administração não dispõe de estrutura própria, equipamentos e mão de obra especializada capazes de executar os serviços nas especificações e prazos necessários, razão pela qual se justifica a contratação de empresa especializada. Como resultado esperado, pretende-se garantir a adequada montagem, funcionamento, manutenção e desmontagem das estruturas, contribuindo para a organização, segurança e qualidade dos espaços do evento.

3.4. A iniciativa está alinhada ao compromisso do Município com a promoção do acesso da população às atividades culturais, de lazer e convivência comunitária, contribuindo para a valorização das ações culturais e turísticas desenvolvidas no município.

3.5. A contratação mostra-se, portanto, necessária para assegurar a adequada execução do 9° Natal Iluminado, proporcionando espaços devidamente ambientados e estruturados para receber a população durante o período de realização do evento.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de infraestrutura decorativa, cenográfica e de iluminação destinada à realização do 9° Natal Iluminado de Francisco Morato, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, proporcionando adequada ambientação dos espaços e condições para a realização das atividades previstas.

4.2. A contratação de empresa especializada fundamenta-se na necessidade de garantir qualidade técnica, segurança, adequado funcionamento e integração dos elementos decorativos, cenográficos e de iluminação, contemplando os equipamentos e estruturas previstos neste Termo de Referência, de forma compatível com os objetivos do evento e das ações culturais, de lazer e turísticas do Município.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd' da Lei n° 14.133/21)

5.1. A contratação possui natureza não continuada, de caráter pontual, destinada ao fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem da infraestrutura decorativa, cenográfica e de iluminação do 9° Natal Iluminado de Francisco Morato.

5.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, condições de segurança e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Caberá à contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela adequada instalação e funcionamento dos elementos contratados.

5.4. A contratada deverá realizar a montagem das estruturas e equipamentos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observando as condições do espaço e as orientações da fiscalização.

5.5. A contratada será integralmente responsável pela qualidade e segurança dos serviços executados, devendo realizar os ajustes e correções necessários sempre que identificadas falhas ou desconformidades, sem ônus para a Administração.

5.6. A montagem deverá ser concluída antes do início do 9º Natal Iluminado, em prazo compatível com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.7. Durante o período do evento, a contratada deverá manter as estruturas e equipamentos em condições adequadas de funcionamento, realizando os serviços de manutenção e os reparos necessários quando solicitados pela fiscalização.

5.8. A desmontagem e retirada das estruturas deverão ocorrer após o encerramento do evento, dentro do prazo definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deixando os locais utilizados em condições adequadas.

5.9. Caso sejam identificadas desconformidades nos serviços executados ou nas estruturas instaladas, a contratada deverá promover a correção ou substituição dos itens necessários, sem ônus para a Administração.

5.10. A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à instalação elétrica, estruturas, circulação do público e demais condições necessárias à realização segura do evento.

5.11. Não há necessidade de prorrogação contratual, limitando-se a vigência ao período necessário para a execução dos serviços, manutenção, desmontagem, recebimento definitivo e demais procedimentos administrativos.

5.12. Visita Técnica.

5.12.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h, horário de funcionamento da Praça Belém da Serra, local a ser realizado a apresentação, dos quais deve ser agendada por meio do

telefone (11) 4488-2145, ou, apresentar declaração de opção por não realizar a visita técnica.

6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

6.2. Serão considerados compatíveis os serviços de fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas decorativas, cenográficas, iluminação, sonorização ou equipamentos similares destinados à realização de eventos culturais, turísticos, institucionais, comemorativos ou de natureza semelhante.

6.3. O atestado deverá demonstrar que a licitante possui experiência na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto pretendido, observadas as características, condições e complexidade compatíveis com a presente contratação.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

7.1. O período de exposição e funcionamento das estruturas e equipamentos será de 24 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027, totalizando 44 (quarenta e quatro) dias.

7.2. Endereço de execução dos serviços: Praça Belém da Serra – Jardim Professor Francisco Morato – Francisco Morato, SP (Praça do Coreto), bem como os demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para instalação dos elementos previstos neste Termo de Referência.

7.3. Todas as instalações elétricas deverão possuir proteção adequada para uso externo e intempéries, cabeamentos devidamente isolados e quadros de distribuição protegidos contra acesso do público, observadas as especificações técnicas e normas de segurança aplicáveis.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f" da Lei n° 14.133/21)

8.1. Rotinas de fiscalização contratual

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato em conformidade com os Arts 7º e 117 da Lei nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.3.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.3.4. A indicação ou a manutenção do preposto será feita pelo responsável legal da empresa, podendo ser recusada pela Secretaria de Cultura e Turismo, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.7. As comunicações entre a Secretaria de Cultura e Turismo e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.8. A Secretaria de Cultura e Turismo poderá convocar representante contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.9. Após a assinatura do contrato, a Secretaria de Cultura e Turismo, poderá/convocará o representante contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,

que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, dentre outros.

8.1.9.1. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

A) A fiscalização contratual, ocorrerá durante a prestação do serviço, sendo acompanhado e registrado durante a apresentação no evento.

9 – DO RECEBIMENTO

9.1. Recebimento Provisório:

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a conclusão da montagem e instalação das estruturas, mediante vistoria e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Recebimento Definitivo:

9.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a realização do evento, desmontagem e retirada das estruturas, mediante verificação das condições do local e da regularidade da execução dos serviços.

9.3. Constatada qualquer inconformidade, a contratada deverá realizar as correções ou substituições necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10 – DA MEDIÇÃO

10.1. A medição dos serviços será realizada pelo fiscal do contrato, mediante verificação da efetiva execução e da conformidade dos serviços, estruturas e demais elementos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da documentação comprobatória pertinente e do atesto do fiscal do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos pela Administração.

10.3. Os serviços ou itens que apresentarem desconformidades não serão considerados para fins de medição até a respectiva correção pela contratada, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do objeto e da apresentação da Nota Fiscal, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

11.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura contendo os dados bancários para crédito, bem como apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista pertinente, incluindo as certidões relativas à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas com erro, inconsistência ou desacompanhadas da documentação necessária serão devolvidas à contratada para regularização, hipótese em que o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se a contagem após a reapresentação correta dos documentos, sem ônus para a Administração.

11.4. Os requerimentos e documentos apresentados para fins de pagamento deverão observar as orientações da fiscalização do contrato.

11.5. No caso de atraso do pagamento superior ao prazo estabelecido no item 11.1. pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.**

11.6. Deverá constar na Nota Fiscal a retenção do Imposto de Renda nos termos da **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**, com as alterações promovidas pela **Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023**, bem como em conformidade com o **Decreto Municipal nº 142 "G"/2023, de 1º de setembro de 2023**.

11.7. Dos valores devidos serão retidos os correspondentes ao ISS (Imposto Sobre Serviço), conforme a **Lei Complementar nº 51/1997 com as atualizações das Leis Complementares Municipais nº 313/2017 e nº 314/2017** e demais normas aplicáveis, quando incidente sobre a operação.

12 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PROCESSO LICITATÓRIO.

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação orçamentária

00.00 Prefeitura Municipal de Francisco Morato
08.00 Secretaria Municipal de Cultura E Turismo
08.01 Secretaria de Cultura E Turismo
13.392.0032.2.036 Produção de Mostras e Atividades da Cultura
339039.01.1100000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 301

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, (nome do representante), abaixo qualificado, representante legal da empresa, CNPJ n.º, DECLARO, para os devidos fins, que não realizamos a visita técnica no local onde serão executados o fornecimento de estrutura e decoração para a realização do "9º Natal Iluminado de Francisco Morato", conforme a especificação estabelecida no Termo de Referência, por opção própria, assumindo, assim, CONCORDÂNCIA com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o valor proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

Declaro, ainda, estar ciente de que os quantitativos no(s) orçamento(s) apresentado utilizados na elaboração da(s) proposta(s) são de nosso conhecimento e que concordamos com tais valores, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa.

[Local e data de realização da Licitação:

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado ou que identifique a empresa (nome, endereço, n.º telefone, e-mail).

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO E

A Prefeitura de Francisco Morato, com sede a Praça de Liberdade, nº 10, Jardim Sinobe, na cidade de Francisco Morato/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo, nome e matrícula*), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n°. xxx/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. .

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. Termo de Referência

II. O edital da licitação

III. Proposta do contratado

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, na forma do Art. 106, e § 2º do referido artigo da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

3.2. Fica eleito o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste contratual, **correspondente aos 12 (doze) meses anteriores ao período de reajuste.**

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma

não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. Solicitações de reequilíbrio econômico financeiro do contrato só serão analisados se atender aos requisitos do artigo 124, II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

3.8. As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro do contrato serão respondidas pela Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de protocolo do pedido junto a Prefeitura de Francisco Morato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global da contratação é de R$ (.....),

4.2. Descrição de preços

Tabela conforme Proposta

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

08.02	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**
13.3920032.2036	**PRODUÇÃO DE MOSTRAS E ATIVIDADES DA CULTURA**
3.3.90.39	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
Ficha: 301	**VÍNCULO 01**

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação integral do objeto contratado.

6.1.1. A subcontratação parcial poderá ser admitida exclusivamente para atividades acessórias, complementares ou especializadas, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor contratual, desde que previamente autorizada pela Administração.

6.1.2. Em qualquer hipótese, permanecerá sob responsabilidade integral da contratada a execução do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, especialmente aquelas que constituem o núcleo principal do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO

7.1. O período de exposição e funcionamento das estruturas e equipamentos será de 24 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027, totalizando 44 (quarenta e quatro) dias.

7.2. Endereço de execução dos serviços: Praça Belém da Serra – Jardim Professor Francisco Morato – Francisco Morato, SP (Praça do Coreto), bem como os demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para instalação dos elementos previstos neste Termo de Referência.

7.3. Todas as instalações elétricas deverão possuir proteção adequada para uso externo e intempéries, cabeamentos devidamente isolados e quadros de distribuição protegidos contra acesso do público, observadas as especificações técnicas e normas de segurança aplicáveis.

7.4. Os serviços deverão ser executados pela contratada observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, condições de segurança e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. Caberá à contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela adequada instalação e funcionamento dos elementos contratados.

7.6. A contratada deverá realizar a montagem das estruturas e equipamentos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observando as condições do espaço e as orientações da fiscalização.

7.7. A contratada será integralmente responsável pela qualidade e segurança dos serviços executados, devendo realizar os ajustes e correções necessários sempre que identificadas falhas ou desconformidades, sem ônus para a Administração.

7.8. A montagem deverá ser concluída antes do início do 9º Natal Iluminado, em prazo compatível com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.9. Durante o período do evento, a contratada deverá manter as estruturas e equipamentos em condições adequadas de funcionamento, realizando os serviços de manutenção e os reparos necessários quando solicitados pela fiscalização.

7.8. A desmontagem e retirada das estruturas deverão ocorrer após o encerramento do evento, dentro do prazo definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deixando os locais utilizados em condições adequadas.

7.9. Caso sejam identificadas desconformidades nos serviços executados ou nas estruturas instaladas, a contratada deverá promover a correção ou substituição dos itens necessários, sem ônus para a Administração.

7.10. A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à instalação elétrica, estruturas, circulação do público e demais condições necessárias à realização segura do evento.

8. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Rotinas de fiscalização contratual

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato em conformidade com os Arts 7º e 117 da Lei nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.3.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.3.4. A indicação ou a manutenção do preposto será feita pelo responsável legal da empresa, podendo ser recusada pela Secretaria de Cultura e Turismo, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.7. As comunicações entre a Secretaria de Cultura e Turismo e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.8. A Secretaria de Cultura e Turismo poderá convocar representante contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.9. Após a assinatura do contrato, a Secretaria de Cultura e Turismo, poderá/convocará o representante contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, dentre outros.

9.1.9.1. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

A) A fiscalização contratual, ocorrerá durante a prestação do serviço, sendo acompanhado e registrado durante a apresentação no evento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.

10.1. A medição dos serviços será realizada pelo fiscal do contrato, mediante verificação da efetiva execução e da conformidade dos serviços, estruturas e demais elementos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da documentação comprobatória pertinente e do atesto do fiscal do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos pela Administração.

10.3. Os serviços ou itens que apresentarem desconformidades não serão considerados para fins de medição até a respectiva correção pela contratada, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

11.1. Recebimento Provisório

11.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a conclusão da montagem e instalação das estruturas, mediante vistoria e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Recebimento Definitivo

11.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a realização do evento, desmontagem e retirada das estruturas, mediante verificação das condições do local e da regularidade da execução dos serviços.

11.3. Constatada qualquer inconformidade, a contratada deverá realizar as correções ou substituições necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

12.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura contendo os dados bancários para crédito, bem como apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista pertinente, incluindo as certidões relativas à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas com erro, inconsistência ou desacompanhadas da documentação necessária serão devolvidas à contratada para regularização, hipótese em que o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se a contagem após a reapresentação correta dos documentos, sem ônus para a Administração.

12.4. Os requerimentos e documentos apresentados para fins de pagamento deverão observar as orientações da fiscalização do contrato.

12.5. No caso de atraso do pagamento superior ao prazo estabelecido no item 12.1. pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.**

12.6. Deverá constar na Nota Fiscal a retenção do Imposto de Renda nos termos da **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**, com as alterações promovidas pela **Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023**, bem como em conformidade com o **Decreto Municipal nº 142 "G"/2023, de 1º de setembro de 2023**.

12.7. Dos valores devidos serão retidos os correspondentes ao **ISS (Imposto Sobre Serviço)**, conforme a **Lei Complementar nº 51/1997 com as atualizações das Leis Complementares Municipais nº 313/2017 e nº 314/2017** e demais normas aplicáveis, quando incidente sobre a operação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações assumidas, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da contratada nas dependências do contratante, quando for necessário.

13.11. Efetuar a conferência da nota fiscal, atestá-la e encaminhá-la ao setor competente para a realização do pagamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante;

14.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.9. Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual.

14.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.16. Cumprir, na íntegra, todas as obrigações e demais regras constantes no Termo de Referência, que faz parte deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.1.1.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv - Multa;

16.3. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 20.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto contratado.

17.2.2. Os dados que por ventura forem obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

17.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;

17.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Francisco Morato para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

....., ….. de …..... de 2026.

"CONTRATANTE"

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____ _

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:_____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.